

DECRETOS

**DECRETO Nº 45.751,
DE 10 DE ABRIL DE 2001**

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Ferrovários Atlético Clube, de um imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Ferrovários Atlético Clube, de uma área de 18.245,00m² localizada à Avenida dos Imigrantes s/nº, Município de Bragança Paulista, descrita e caracterizada no Processo PGE-50.448/76, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Parágrafo único - A área objeto da permissão de uso será utilizada para a continuidade das atividades sociais e esportivas do permissionário.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada por termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Campinas, da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições estabelecidas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 2001
GERALDO ALCKMIN
João Caramaz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de abril de 2001.

**DECRETO Nº 45.752,
DE 10 DE ABRIL DE 2001**

Identifica unidade de saúde da Secretaria da Administração Penitenciária para fins de concessão de gratificação que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 11 do Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA, integrante do Sistema de Gratificações da Saúde - SGS, previsto no artigo 19 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, fica identificado o Núcleo de Atendimento de Saúde do Centro de Detenção Provisória de Santo André, subordinado à Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE, da Secretaria da Administração Penitenciária, organizado pelo Decreto nº 45.506, de 1º de dezembro de 2000.

Artigo 2º - A concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA aos servidores em exercício na unidade identificada por este decreto far-se-á com observância das diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2001.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 2001
GERALDO ALCKMIN
Nagashi Furukawa
Secretário da Administração Penitenciária
João Caramaz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de abril de 2001.

**DECRETO Nº 45.753,
DE 10 DE ABRIL DE 2001**

Integra no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, unidade de saúde que especifica, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE, da Secretaria da Administração Penitenciária, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 11 do Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica integrado no Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, o Núcleo de Atendimento de Saúde do Centro de Detenção Provisória de Santo André, subordinado à Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE, organizado pelo Decreto nº 45.506, de 1º de dezembro de 2000.

Artigo 2º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2001.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 2001
GERALDO ALCKMIN
Nagashi Furukawa
Secretário da Administração Penitenciária
João Caramaz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de abril de 2001.

**DECRETO Nº 45.754,
DE 10 DE ABRIL DE 2001**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação "PRÓ-SANGUE - Hemocentro de São Paulo", visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação "PRÓ-SANGUE - Hemocentro de São Paulo", observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 2001
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caramaz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de abril de 2001.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000 SEC. SAÚDE			
09047 FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO			
3 4 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4		257.000,00
			TOTAL 4 257.000,00
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA			
10.122.0100.4111 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			257.000,00
	4	4	257.000,00
			TOTAL 257.000,00

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000 SEC. SAÚDE			
09047 FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO			
3 4 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4		257.000,00
			TOTAL 4 257.000,00
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA			
10.303.0913.4192 PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE HEMODERIVADO			257.000,00
	4	4	257.000,00
			TOTAL 257.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10707 7 UN. 3	257.000,00	0,00	257.000,00
TOTAL GERAL	257.000,00	0,00	257.000,00

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 10-4-2001

Dispensando, a pedido, Florinda Gomes Covas, RG 1.289.358, da função de membro do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp.

Nomeando, com fundamento no art. 3º da Lei 10.064-68, e nos termos do art. 6º do Dec. 36.692-93, Gabriel Benedito Issaac Chalita, RG 13.718.212, para integrar, como membro, o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, em complementação ao mandato de Florinda Gomes Covas.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora, de 10-4-2001

No processo GG-421-2001, em que é interessada a Divisão de Material, sobre aquisição de suprimentos de informática: "À vista da manifestação da Comissão Julgadora de Licitação e Registro Cadastral, às fls. 143/144, considerando cumpridos os preceitos legais que disciplinam o assunto, homologo o convite 1-2001 e adjudico seu objeto na ordem de classificação por itens, como segue:

Lojão da Serra Bazar e Papelaria Ltda.
Itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 22, 28, 31, 33, 34, 35 e 36, pelo preço total de R\$ 32.294,50 para os 20 itens;
Aspen Mercantil Ltda - itens 1, 5, 9, 12, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 37 e 38, pelo preço total de R\$ 34.226,00, para os 18 itens."

Extrato de Termo de Contrato

Processo: GG-1360-2000 - Contrato: 7-2001 - Parecer Jurídico: CJ/SGGE 9-2001 - Contratante: Secretaria do Governo e Gestão Estratégica - Contratada: Montreal Segurança e Vigilância Ltda. - Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial - Vigência: A vigência do presente contrato será de 30 meses, contados a partir da data de sua assinatura - Valor total: R\$ 272.475,72 - Valor por exercício: R\$ 80.877,24 para o exercício de 2001; R\$ 108.930,60 para o exercício de 2002; R\$ 82.667,88 para o exercício de 2003 - Classificação de recursos: 349037 - Assinatura: Em 5-4-2001 - Modalidade de licitação: Tomada de preços 1-2001.

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, 10-4-2001

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas,

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária
UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira
UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

VENCIMENTO	NUMERO DA PD	VALOR
21-3-2001	2001PD00277	1.290,00
9-4-2001	2001PD00363	1.000,00
9-4-2001	2001PD00374	1.068,00
Total		3.358,00

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011
Fone: 3845-5544

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extrato de Convênio
Proc. SEP: 526-99 - Convênio: 66-2000 - Parecer Jurídico: CJ-SEP 52-2001 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e a Prefeitura Municipal de Itajobi.

Cláusula Primeira: A Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os Cronogramas Físico-Financeiros de fls. 29 e 186, nas seguintes condições:

1ª parcela: Inalterada.
2ª parcela: no valor de R\$ 44.000,00, a ser paga em até 30 dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) ser(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em Cronogramas Físico-Financeiros (fls. 29 e 186), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

Parágrafo Segundo: Inalterado.
Cláusula Segunda: A Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio, será de até 462 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.
Parágrafo Segundo: Inalterado.
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 8-5-2000, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.
Assinatura: 9-4-2001.

Extratos de Termo de Aditamento
Proc. SEP: 110-2000 - Convênio: 273-2000 - Parecer Jurídico: CJ-SEP 48-2001 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

Cláusula Primeira: A Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os Cronogramas Físico-Financeiros de fls. 51 e 216, nas seguintes condições:

1ª parcela: Inalterada.
2ª parcela: no valor de R\$ 34.328,19, a ser paga em até 30 dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) ser(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em Cronogramas Físico-Financeiros (fls. 51 e 216), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

Parágrafo Segundo: Inalterado.
Cláusula Segunda: A Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio, será de até 405 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.
Parágrafo Segundo: Inalterado.
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 30-6-2000, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.
Assinatura: 9-4-2001.

Proc. SEP: 717-97 - Vols. I e II - Convênio: 222-98 - Parecer Jurídico: CJ-SEP 45-2001 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e a Prefeitura Municipal de Ibitinga.

Cláusula Primeira: A Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os Cronogramas Físico-Financeiros de fls. 64/66 e 255/256 - Vol. I, nas seguintes condições:

1ª parcela: Inalterada.
2ª parcela: Inalterada.
3ª parcela: no valor de R\$ 38.915,00, a ser paga em até 30 dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) ser(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em Cronogramas Físico-Financeiros (fls. 64/66 e 255/256 - Vol. I), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

Parágrafo Segundo: Inalterado.
Cláusula Segunda: A Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio, será de até 1.313 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.
Parágrafo Segundo: Inalterado.
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 24-4-98, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.
Assinatura: 10-4-2001.

Proc. SEP: 299-2000 - Vols. I e II - Convênio: 165-2000 - Parecer Jurídico: CJ-SEP 41-2001 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e a Prefeitura Municipal de Registro.

Cláusula Primeira: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 52.195,486m² de pavimentação asfáltica, 14.643,00m de guias e sarjetas, 1.298,69m de guias para ciclovia, 1.444,00m² de muros de arrimo, 5.999,18m² de calçadas e ciclovia em concreto, 180,00m de galerias pluviais, 108,00m² de bocas de lobo, que corresponde a 68 unidades e 100% de serviços de substituição de solo para reforço de sub-leito, em diversas vias urbanas do município, conforme projetos às fls. 25/130 - Vol. I e 574/582 - Vol. II.

Parágrafo Único: Inalterado.
Cláusula Segunda: A Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 379 (trezentos e setenta e nove) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.
Parágrafo Segundo: Inalterado.

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

- ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80
- FILIAIS - CAPITAL**
- JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
 - POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº
- FILIAIS - INTERIOR**
- ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
 - BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
 - CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
 - MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
 - PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
 - RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
 - SANTOS - Fone/Fax (13) 3234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
 - SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

C.G.C. 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503